



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2013

PROCESSO Nº 00088.000720/2013-85

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012 e 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e de 24 de abril de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios não perecíveis, **sob demanda**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 08 de agosto de 2013

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro (a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 08 de agosto de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro (a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser encaminhada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do fax (61) 3411-3425 / 3411-4305 ou e-mail cpl@plalto.gov.br, no prazo de **até 2 horas** após convocação do(a) pregoeiro(a) e em conformidade com o último lance ofertado, ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 Especificação clara e completa do produto ofertado, **inclusive a marca do produto efetivamente cotado**, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Preços unitário e total do(s) itens(s) descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (Reais), com **aproximação de até duas casas decimais**.

- 5.9.3** Prazo de entrega dos materiais de **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da **“Solicitação de Entrega de Material” (Apêndice B)**.
- 5.9.4** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.5** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.9.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 5.9.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail.
- 5.9.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).
- 5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.12** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- 5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro.
- 5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **08 de agosto de 2013** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 039/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a)

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de um a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência dos itens, constantes do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. VISTORIA E AMOSTRA

9.1 Previamente a aceitação da melhor proposta, será realizada vistoria, por meio da comissão técnica da Coordenação de Subsistência, nas instalações da empresa licitante vencedora da melhor proposta, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento e condições de higiene, utilizando para isso Relatório de Pontuação adequado para Unidades Armazenamento e Transporte de Alimentos, **Apêndice A do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

9.1.1 Caso a comissão técnica da Coordenação de Subsistência considere as instalações do fornecedor inadequadas (relatório com pontuação inferior a 80%) a empresa licitante de melhor proposta será também reprovada e, será convocada para vistoria a empresa licitante autora da segunda melhor proposta e, assim sucessivamente.

9.1.2 Caso a empresa licitante vencedora recuse a realização da vistoria será considerada reprovada e, portanto, sua proposta será inabilitada, convocando-se para vistoria a empresa licitante autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

9.2 Após convocação do(a) pregoeiro(a), a empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até **5 (cinco) dias**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

9.2.1 As amostras deverão ser entregues em embalagens de acordo com o previsto no **subitem 17.7** deste Edital devidamente identificadas, em quantidade suficiente (3 unidades por produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital. Endereço: **Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado central da Presidência da República Avenida N2 - Brasília-DF.**

9.2.1.1 Só deverão ser apresentadas amostras dos produtos que a Coordenação de Subsistência entenda necessário, mediante convocação do(a) pregoeiro(a).

9.2.2 Caso as amostras da empresa licitante vencedora em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a empresa autora da segunda melhor proposta e, assim sucessivamente.

9.2.3 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas nem subtraídas quando da entrega do objeto contratado.

9.2.4 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro (a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, o licitante deverá apresentar as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

10.4 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir da convocação do(a) pregoeiro (a), por meio do

fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305, ou por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, conforme discriminado:

10.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante.

10.6.1. Caso o licitante seja matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; e

10.6.2. Caso seja filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.7.1 em original;

10.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

10.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2013

10.10 No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a) até o **dia 02 de agosto de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 05 de agosto de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) **3411-3425** e **3411-4305** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.2 Caberá ao(a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro (a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

13.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro (a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor das despesas com vistas à aquisição do material está estimado em **R\$ 28.737,94 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

15.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 3390.30.**

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

16.1.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da “**Solicitação de Entrega de Material**” (Apêndice B).

16.1.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

16.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.1.7 Entregar à Presidência da República, **trimestralmente**, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.

16.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital.

16.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao recebimento do objeto.

16.2.3 Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste edital mediante a expedição de “**Solicitação de Entrega de Material**”.

16.2.4 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste edital.

16.2.5 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.

16.2.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os produtos serão solicitados pelo Gestor de Contrato, mediante a emissão do documento “**Solicitação de Entrega de Material**” (**Apêndice B**) para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

17.2. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste edital nas seguintes condições:

- a) No local e endereço indicado no documento “**Solicitação de Entrega de Material**”.
- b) No prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação
- c) Em horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 18h.

17.3. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

17.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de **6 (seis) horas** após o comunicado da Presidência da República.

17.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

17.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

17.7 As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- I) Peso líquido;
- II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de industrialização;
- IV) data de validade do produto;
- VI) informação nutricional
- VII) lista de ingredientes
- VII) lote

17.8 Com referência ao **item 03 – CAFÉ TORRADO EM GRÃOS**, o produto deverá ter data de fabricação após a assinatura do contrato, com validade de 12 meses, e laudo de análise emitido por um dos laboratórios credenciados pela rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados para realizar ensaios em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária).

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O Contrato objeto deste edital terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

19.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

19.1.1.1 o documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

19.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, ao CADIN e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** a fim de verificar a situação da empresa.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.2.1 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** deste edital.

19.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.7 A associação do licitante vencedor com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após cada fornecimento, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) advertência.

b) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias após regularmente convocado;

c) multa de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento) por hora sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a **72 (setenta e duas) horas**;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no fornecimento do produto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, **EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.15 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.16 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a1) Apêndice A – Relatório de Pontuação de Boas Práticas no Armazenamento e Transporte de Gêneros Alimentícios;

a2) Apêndice B – Modelo de Solicitação de Entrega de Material

c) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);

d) Anexo III - Minuta de Contrato.

23.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

23.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 26 de julho de 2013.

Maria de Fátima Campos Oliveira

Pregoeira /PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2013

PROCESSO Nº 00088.000720/2013-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, **sob demanda**, de produtos alimentícios não perecíveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Gêneros alimentícios a serem utilizados nas copas do Palácio do Planalto, para atender as autoridades e servidores de plantão, e as visitas presidenciais feitas por Chefes de Estado, outras autoridades e a diversos eventos realizados no âmbito da Presidência da República para o **exercício de 2013**.

2.2 Os itens solicitados não lograram êxito no Pregão nº 144/2012, processo nº 00088.000839/2012-77, uma vez que os produtos não passaram na vistoria realizada por este setor.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml caixa c/ 27 unidades, de primeira qualidade, – Isento de gorduras trans.	CX	10	32,00	320,00
2	AÇUCAR REFINADO emb 1kg de primeira qualidade	PC	2400	2,35	5.640,00
3	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS-100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE Classificação Gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). Bebidas estritamente moles, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16) e cor marrom. Teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada de 500G	PC	150	10,00	1.500,00
4	CANELA EM PÓ, de primeira qualidade vidro de 40 gr.	VD	06	1,40	8.40
5	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA de primeira qualidade, 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans	LT	185	7,40	1.369,00
6	CATCHUP SACHET 7G de primeira qualidade, COM 192 UNID – Ingredientes: tomate, açúcar,	CX	04	19,80	79,20

	vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes.				
7	CATCHUP TIPO BISNAGA DE 397 GR., de primeira qualidade.	VD	10	3,50	35,00
8	CHANTILLY PRONTO de primeira qualidade EM SPRAY 250G – Ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizantes goma, carragena, propelente: óxido nitroso.	UN	80	9,50	760,00
9	GELÉIA DE DAMASCO de primeira qualidade, 280 G –.	VD	100	9,00	900,00
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL de primeira qualidade, 1 LITRO	CX	3840	2,69	10.329,60
11	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	12	6,99	83,88
12	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISNAGA DE 190 GR.	UN	08	2,90	23,20
13	OREGANO de primeira qualidade PACOTE C/10 GR.	PC	40	1,00	40,00
14	PIMENTA PRETA DO REINO de primeira qualidade de 55 GR.	VD	08	1,50	12,00
15	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT, de primeira qualidade, 100 GR.	PC	14	3,89	54,46
16	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI de primeira qualidade, 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216	4,70	1.015,20
17	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216	4,30	928,80
18	SUCO INTEGRAL DE UVA de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216	4,70	1.015,20
19	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	264	4,50	1.188,00
20	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	360	4,50	1.620,00
21	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	CX	360	4,50	1.620,00
22	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO de primeira qualidade, de 250 ml.	UN	40	4,90	196,00
VALOR TOTAL					28.737,94

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. Os produtos serão solicitados pelo Gestor de Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

4.2. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) No local e endereço indicado no documento “Solicitação de Entrega de Material”;

No prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação;

b) Em horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.3. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, após o comunicado da Presidência da República.

4.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

5. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR.

5.1 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.2 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.3 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam independentemente de solicitação.

5.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.5 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1 Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.

6.2 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.4 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.

6.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções.

- a) multa de 0,014% por hora sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitado a incidência a 72 (setenta e duas) horas.
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência.
- e) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (os) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

10.1 Da vistoria da empresa licitante vencedora:

10.1.1. A vistoria técnica será realizada através de comissão técnica da Coordenação de Subsistência, nas instalações da empresa licitante vencedora da melhor proposta, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento e condições de higiene, utilizando para isso relatório de pontuação adequado para Unidades de armazenamento de alimentos.

10.1.2. Caso a comissão técnica da Coordenação de Subsistência considere as instalações do fornecedor inadequadas (relatório com pontuação inferior a 80%) a empresa licitante de melhor proposta será também reprovada e, será convocada para vistoria a empresa licitante autora da segunda melhor proposta e, assim sucessivamente.

10.1.3. Caso a empresa licitante vencedora recuse a vistoria esta será reprovada e será convocada para vistoria a empresa licitante autora da segunda melhor proposta e, assim sucessivamente.

10.2. Da amostra:

10.2.1 - Serão solicitadas à empresa licitante, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias, a contar da suspensão do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

10.2.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (3 unidades por produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas no Termo de Referência, no Endereço: Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado central da Presidência da República Avenida N2 - Brasília-DF.

10.2.3 – Caso as amostras da empresa licitante vencedora em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a empresa autora da segunda melhor proposta e, assim sucessivamente.

10.2.4 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado.

10.2.5 – Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência.

10.3 As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

I) Peso líquido;

II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;

III) data de industrialização;

IV) data de validade do produto;

VI) informação nutricional

VII) lista de ingredientes

VII) lote

10.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

10.5. Referente ao item 03, o produto devera ter data de fabricação após a assinatura do contrato, com validade de 12 meses, e laudo de análise emitido por um dos laboratórios credenciados pela rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitaos para realizar ensaios em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária).

10.6. A empresa licitante vencedora se obriga a entregar á presidência da república, trimestralmente, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.

Brasília, 03 de junho de 2013.

Pollyanna Fernandes Patriota
Coordenadora de Subsistência

Aprovo:

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos/Substituto

APÊNDICE A

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2013

PROCESSO Nº 00088.000720/2013-85

RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO – BOAS PRÁTICAS NO ARMANENAMENTO E TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ÍTEM	ÁREAS EXTERNAS	Adequado	Inadequado
01	Livre de entulhos, sucatas e materiais fora de uso.		
02	Área ao redor da construção, calçadas ou paredes mantidas livres e limpas para facilitar o controle de pragas.		
03	Se houver grama tem que ser mantida aparada para evitar foco de proliferação de bactérias.		
04	Possibilita carga e descarga dos veículos de modo a preservar as condições de temperatura e umidade do ambiente requerida pelo produto.		
Observações:			
ÍTEM	ÁREAS INTERNAS	Adequado	Inadequado
05	Local de armazenamento deve ser fresco, ventilado e iluminado.		
06	Área de armazenagem limpas, livres de resíduos e sujeiras, evitando presença de insetos e roedores.		
07	Deve existir área isolada do armazém principal para destinação de produtos impróprios para o consumo humano.		
08	Ralos internos (se houver) sifonados e tampados.		
09	Teto isento de vazamentos e goteiras		
10	Piso em nível elevado em relação à rua para escoamento da água.		

11	Piso em material resistente á abrasão, podendo ser do tipo monolítico		
12	Pisos e paredes secos e sem infiltrações.		
13	Lâmpadas com proteção plástica para evitar acidentes se houver estouros.		
14	Não deve haver fiações elétricas expostas.		
15	Pias e banheiros devem ser separados das áreas de estocagem de alimentos.		
16	Entre tetos e paredes não devem existir aberturas para evitar a entrada de pragas.		
17	Janelas devem ser providas de telas removíveis para facilitar higienização e evitar entrada de insetos e roedores, pássaros e morcegos.		
18	Telas nas janelas devem ser fixadas na parte interna da construção com malhas de 1,0mm.		
19	Portas e acessos devem ser mantidas fechadas e com abertura máxima de 1,0 cm do piso. Se necessário, instalar cortinas de ar ou cortinas plásticas.		
Observações:			
ÍTEM	ARMAZENAGEM	Adequado	Inadequado
20	Instruções dos procedimentos para recebimento dos produtos		
21	Registro e identificação do produto inspecionado (análise, aprovado ou rejeitado)		
22	Utilização do sistema PVPS (primeiro que vence primeiro que sai) para a matéria-prima, produto ou embalagem.		
23	Os produtos devem permanecer nas embalagens. As embalagens devem estar em perfeitas condições e intactas.		
24	Luz solar direta sobre a matéria-prima, embalagem ou		

	produto.		
25	Presença de caixas de madeira dentro da área de armazenamento e manipulação.		
26	Uso de caixas de papelão nos locais de armazenamento sob refrigeração ou congelamento. Permitido apenas em local que seja exclusivo para produtos contidos nestas embalagens (exemplo: freezer exclusivo ou câmara exclusiva).		
27	Alimentos ou recipientes com alimentos apoiados sobre paletes adequados.		
28	As prateleiras devem ter afastamento mínimo de 60cm do forro e 35cm das paredes, sempre que possível, sendo 10cm o mínimo aceitável.		
29	Estrados e prateleiras devem estar limpos e secos e em bom estado de conservação.		
30	Paletes com afastamento mínimo de 50cm das paredes.		
31	Empilhamento alinhado, em blocos regulares, conforme recomendações do fabricante.		
32	Local apropriado para produtos destinado à devolução; separados da área de armazenamento e manipulação.		
33	Produtos destinados a devolução identificados e agrupados por fabricante e acondicionados em sacos fechados.		
34	Alimentos armazenados em local próprio e separados de descartáveis, produtos químicos, de higiene, de limpeza e perfumaria.		
35	Detergentes, substâncias sanitizantes ou solventes de uso local identificados e guardados em local específico, fora da área de armazenamento.		
Observações:			

ÍTEM	ESTOCAGEM DE ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADOS	Adequado	Inadequado
36	Equipamentos adequados para armazenados de alimentos resfriados e congelados.		
37	A temperatura de armazenamento de alimentos deve ser compatível com as recomendações dos fabricantes.		
38	Presença de termógrafos para monitoramento da temperatura e umidade do ar.		
39	Registro e controle das condições de temperatura dos equipamentos.		
40	Empilhamento adequado a fim de facilitar a circulação de ar.		
41	Procedimento operacional de descongelamento, limpeza e manutenção dos equipamentos.		
Observações:			

AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
<p>() GRUPO 1 - 76 A 100% de atendimento dos itens</p> <p>() GRUPO 2 - 51 A 75% de atendimento dos itens</p> <p>() GRUPO 3 - 0 A 50% de atendimento dos itens</p> <p>Observações:</p>

Brasília, de de 2013.

Débora Lovisi Silva Gomide
Comissão Técnica

Pollyanna Fernandes Patriota
Coordenadora de Subsistência

APÊNDICE B

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2013

PROCESSO Nº 00088.000720/2013-85

**SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL
(Modelo)**

Empresa:	
CNPJ nº:	Fax:
Anexo	
Contrato Nº	Data:

Solicitamos o fornecimento dos produtos constante do Contrato acima mencionado, em anexo, no Palácio do Planalto, Presidência da República, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo processo de contratação.

Prazo de fornecimento dos produtos de: _____ de _____ de 2013.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Recebi a presente Solicitação de Produtos e estou ciente das condições estabelecidas. (Local e Data) _____, _____ de _____ de 2013. <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</div>
Nome Empresa
Obs: Favor preencher o recebimento e enviar via Fax (61) xxxx-xxxx.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2013

PROCESSO Nº 00088.000720/2013-85

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 039/2013

Data de Abertura: xx/xx/xxxx

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml caixa c/ 27 unidades, de primeira qualidade, – Isento de gorduras trans.	CX	10			(*)
2	AÇUCAR REFINADO emb 1kg de primeira qualidade	PC	2400			(*)
3	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS-100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE Classificação Gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). Bebidas estritamente moles, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16) e cor marrom. Teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada de 500G	PC	150			(*)
4	CANELA EM PÓ, de primeira qualidade vidro de 40 gr.	VD	06			(*)
5	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA de primeira qualidade, 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans	LT	185			(*)
6	CATCHUP SACHET 7G de primeira qualidade, COM 192 UNID – Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes.	CX	04			(*)
7	CATCHUP TIPO BISNAGA DE 397 GR., de primeira qualidade.	VD	10			(*)
8	CHANTILLY PRONTO de primeira qualidade EM SPRAY 250G – Ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizantes goma, carragena, propelente: óxido nitroso.	UN	80			(*)
9	GELÉIA DE DAMASCO de primeira qualidade, 280 G –.	VD	100			(*)
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL de primeira	CX	3840			(*)

	qualidade, 1 LITRO					
11	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	12			(*)
12	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BIGNAGA DE 190 GR.	UN	08			(*)
13	OREGANO de primeira qualidade PACOTE C/10 GR.	PC	40			(*)
14	PIMENTA PRETA DO REINO de primeira qualidade de 55 GR.	VD	08			(*)
15	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT, de primeira qualidade, 100 GR.	PC	14			(*)
16	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI de primeira qualidade, 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216			(*)
17	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216			(*)
18	SUCO INTEGRAL DE UVA de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216			(*)
19	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	264			(*)
20	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	360			(*)
21	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	CX	360			(*)
22	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO de primeira qualidade, de 250 ml.	UN	40			(*)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

(*) Valores que deverão ser cadastrados no sistema Comprasnet.

1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação. Mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) Prazo de entrega dos materiais: ____ (____) horas, contadas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento. Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2. Declaração:

2.1 Declaro expressamente estar incluído no(s) preço(s) cotado(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Cel:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

.....
CONTRATO N° /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 039/2013**, consoante consta do Processo nº 00088.000720/2013-85, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos alimentícios não perecíveis, **sob demanda**, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Pregão nº 039/2013 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os produtos serão solicitados pelo Gestor deste Contrato, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*”, conforme conveniência da administração.

- 2) Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 039/2013, nas seguintes condições:
- 2.1) No local e endereço indicado no documento “Solicitação de Entrega de Material”;
 - 2.2) No prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação
 - 2.3) Em horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2868.
- 3) A **CONTRATADA** deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.
- 4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** devendo a **CONTRATADA** reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas após o comunicado da Presidência da República.
- 5) A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.
- 6) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.
- 7) As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 7.1) Peso líquido;
 - 7.2) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;
 - 7.3) Data de industrialização;
 - 7.4) Data de validade do produto;
 - 7.5) Informação nutricional
 - 7.6) Lista de ingredientes
 - 7.7) Lote
- 8) Com referência ao **item 03**, o produto deverá ter data de fabricação após a assinatura do contrato, com validade de 12 meses, e laudo de análise emitido por um dos laboratórios credenciados pela rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados para realizar ensaios em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da “Solicitação de Entrega de Material”
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 7) Entregar à **CONTRATANTE**, **trimestralmente**, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.
- 8) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do objeto.
- 3) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.
- 4) Solicitar a troca dos produtos que não atendem às especificações do objeto deste contrato.
- 5) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- 6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml caixa c/ 27 unidades, de primeira qualidade, – Isento de gorduras trans.	CX	10			
2	AÇUCAR REFINADO emb 1kg de primeira	PC	2400			

	qualidade				
3	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS-100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE Classificação Gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). Bebidas estritamente moles, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16) e cor marrom. Teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada de 500G	PC	150		
4	CANELA EM PÓ, de primeira qualidade vidro de 40 gr.	VD	06		
5	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA de primeira qualidade, 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans	LT	185		
6	CATCHUP SACHET 7G de primeira qualidade, COM 192 UNID – Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes.	CX	04		
7	CATCHUP TIPO BISNAGA DE 397 GR., de primeira qualidade.	VD	10		
8	CHANTILLY PRONTO de primeira qualidade EM SPRAY 250G – Ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizantes goma, carragena, propelente: óxido nitroso.	UN	80		
9	GELÉIA DE DAMASCO de primeira qualidade, 280 G –.	VD	100		
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL de primeira qualidade, 1 LITRO	CX	3840		
11	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	12		
12	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISNAGA DE 190 GR.	UN	08		
13	OREGANO de primeira qualidade PACOTE C/10 GR.	PC	40		
14	PIMENTA PRETA DO REINO de primeira qualidade de 55 GR.	VD	08		
15	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT, de primeira qualidade, 100 GR.	PC	14		
16	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI de primeira qualidade, 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216		
17	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216		
18	SUCO INTEGRAL DE UVA de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216		

19	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	264			
20	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	360			
21	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	CX	360			
22	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO de primeira qualidade, de 250 ml.	UN	40			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Teceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$EM = \text{Encargos Moratórios;}$$

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRes: 060138; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho:, de

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Advertência.
- 2) Multa de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento), por hora, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas.
- 3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de _____ de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República
Substituto

CONTRATADA